



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Secretaria Municipal do Governo


PORTARIA Nº 3.086 /

"FIXA NOVO VALOR E CRITÉRIO PARA O PAGAMENTO A ENGE -
NHEIROS E CORRETORES DE IMÓVEIS QUE EXECUTAREM SERVI
ÇOS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA A PREFEITURA MUNICI
PAL DE POÇOS DE CALDAS."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais , resolve fixar os seguintes valores e critérios para o pagamento dos serviços de avaliações:

- a) avaliação de área, terreno ou lote, desde que descontínuos e situados no perímetro urbano: 50% da UFPC;
- b) avaliação de áreas contínuas situadas no perímetro urbano: 12,5% da UFPC, por lote;
- c) avaliação de área, terreno ou lote, desde que descontínuos e situados na zona rural: 1 (uma) UFPC;
- d) avaliação de áreas contínuas situadas na zona rural: 25% da UFPC, por área.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 18 DE OUTUBRO DE 1989 .


SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 251, de 29 / 10 / 89.